



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

INDICAÇÃO Nº 370/2019

SÚMULA: Solicita que seja feita parceria do Centro de Zoonoses com entidades de proteção animal, e outras organizações não governamentais, para realizar castrações em animais sem destinos e abandonados nas ruas, e para a população carente de Araucária.

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini que, através da secretaria competente, disponibilize a parceria do Centro de Zoonoses com entidades de proteção animal, e outras organizações não governamentais, para realizar castrações em animais sem destinos e abandonados nas ruas, e para a população carente de Araucária.

JUSTIFICATIVA

A importância do controle de animais em situação de abandono remete além da questão humanitária, a uma questão de saúde pública, já que resolver este problema é importante para o controle de zoonoses, que são doenças transmitidas pelos animais para os seres humanos, uma vez que os animais de rua não têm nenhum controle de vacinação e tratamento de doenças.

Sem algum tipo de recurso para castrações, como parcerias com universidades e entidades de proteção animal, campanhas educativas, guarda



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

responsável de animais de estimação, a população de cães sem destinos continuará a crescer ilimitadamente.

Hoje, alguns centro de zoonoses tem sua função de castração, abrigo de cães abandonados para futuramente a promoção de adoção, para a população carente.

Tal reivindicação é um antigo desejo da sociedade, dada a importância e a necessidade nos trabalhos de castração gratuita aos animais da população carente e abandonados nas ruas, bem como a identificação dos mesmos em prol da posse e guarda responsável. Imprescindível para o pleno cumprimento da política ambiental.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 02 de maio de 2019

Amanda Nassar
Vereadora
(PMN)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

MINUTA DO PROJETO DE LEI

Dispõe sobre estabelecer parceria do Centro de Zoonoses com entidades de proteção animal, e outras organizações não governamentais, para realizar castrações em animais sem destinos e abandonados nas ruas, e para a população carente de Araucária.

Art. 1º Fica determinado que o Centro de Zoonoses, com parcerias com outras organizações, realizará castrações em animais sem destinos e abandonados nas ruas, e também para a população carente de Araucária;

§ 1º Deverá celebrar convênio e ou parcerias voluntárias e financeira com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

§ 2º Para equilibrar a população animal com conseqüente redução do índice de abandono e suas conseqüências como maus tratos, doenças e agravos a saúde pública.

Art. 2º O Centro de Zoonoses deve viabilizar a estruturação de serviços para a prática de castração, vacinação e registro dos animais no município.

Art. 3º Juntamente com as parcerias, promover a conscientização através de campanhas educativas da população em geral sobre a importância da guarda responsável e o respeito á vida animal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Art. 4º Em apoio à campanha de castração deve-se intensificar o incentivo à implantação de chip que identifiquem o animal e também a promoção da adoção de cães e gatos abandonados;

Art. 5º Os procedimentos funcionais que sejam indispensáveis para viabilizar este projeto serão de responsabilidade do Poder Executivo, que deve regulamentar esta lei

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.